



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA Nº 1561/2021

“Dispõe sobre a aprovação da 1ª revisão do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Sarapuí, aprovado pela Lei Ordinária nº 1288, de 8 de novembro de 2013.”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Sarapuí passará a ser denominado Plano Simplificado de Gestão integrada de Resíduos Sólidos de Sarapuí, também denominado pela sigla PSGIRS.

Art. 2º - Fica aprovada a 1ª revisão do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Sarapuí - PSGIRS.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí

19 de Julho de 2021.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

19 JUL 2021